

PORTARIA Nº 83 DE 28 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica SEGURANÇA VEICULAR SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 06.087.634/0001-00, situada no Município de São Paulo - SP, com sede na Rua Horácio Vergueiro Rudge, 157 - Casa Verde, CEP 02.512-060, em razão da ocorrência de irregularidades previstas nos itens 01, 05 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constantes do Processo nº 80001.025708/2008-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA